

LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS DO TIPO
SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO-
PROGRAMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento-Programa, créditos Adicionais Suplementares, para cobertura de elementos de despesas insuficiente, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre a Receita Orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2021, tendo como suporte legal os artigos 40, 41 e seu inciso I, e o 42, respectivamente da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais serão utilizados os recursos determinados pelo artigo 43, § 1º incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 24 de março de 1964.

Art. 3º. A autorização para abertura de créditos suplementar estende-se aos poderes Executivo e Legislativo respectivamente sobre todos os termos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidadas as suplementações de dotações já realizadas no corrente exercício, por razões de deficiências de saldo orçamentário.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2021.


BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
REGISTRADA E ARQUIVADA.
EM, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.


Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Maria das Dores dos Santos
Agente Administrativo
Matrícula 0004